



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 395 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camara_ramilandia@hotmail.com

www.camararamilandia.pr.gov.br

PORTARIA N.º 22/2015

SÚMULA: *Concede Adicional por Tempo de Serviço a Servidor Público Municipal do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Ramilândia/PR, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal N° 004/1993, que trata do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Cíveis do Município de Ramilândia,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de Julho de 2015, sobre o vencimento padrão do servidor público **CLAUDINEI JOSE COLLA**, RG: 4.805.693-8 e CPF: 000.884.889-00, ocupante do cargo de Contador, pelo 1º (primeiro) quinquênio – cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, conforme preceitua o Art. 103 da Lei Municipal 04/1993 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ramilândia.

Parágrafo Único – O Adicional corresponde ao 1º (primeiro) quinquênio relativo ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, aos 02 de Julho de 2015.

Severino Linhares

Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2015/2016